

13.04	COORD.DE PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			4.000.000
	SUB-TOTAL			4.000.000
	T O T A L			4.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
PESQ PRESERV EXPLOT RECURSOS NATURAIS	4.000.000	0	4.000.000	
04.17.103.2.168				
TOTAL	4.000.000	0	4.000.000	
	REDUCAO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA			10.707.403
	SUB-TOTAL			10.707.403
	T O T A L			10.707.403
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.707.403	0	10.707.403	
99.99.999.2.411				
TOTAL	10.707.403	0	10.707.403	

TABELA 2 SUPLEMENTACAO			
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
13.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
	T O T A L	6.707.403	
4A.	QUOTA	6.707.403	
ADMINISTRACAO DIRETA			
13.04	COORD.DE PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS		
	T O T A L	4.000.000	
4A.	QUOTA	4.000.000	
REDUCAO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	T O T A L	10.707.403	
4A.	QUOTA	10.707.403	

DECRETO N.º 20.022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos dos artigos 5.º e 6.º, Inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, a fim de possibilitar a subscrição de ações da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõem os artigos 5.º e 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, um crédito suplementar de Cr\$ 1.525.253.221 (um bilhão, quinhentos e vinte e cinco milhões, duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e vinte e um cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos previstos no § 1.º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17-3-64, conforme segue:

— Cr\$ 725.253.221 (setecentos e vinte e cinco milhões, duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e vinte e um cruzeiros), nos termos do inciso II, oriundos do FPE.

— Cr\$ 800.000.000 (oitocentos milhões de cruzeiros), nos termos do inciso III.

Artigo 3.º — Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81, fica suplementado no valor de Cr\$ 1.525.253.221 (um bilhão, quinhentos e vinte e cinco milhões, duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e vinte e um cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 25 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTACAO			
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		
	SUB-TOTAL		
	T O T A L		
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DO DAEE SABESP	0	1.525.253.221	1.525.253.221
13.76.035.7.123			
TOTAL	0	1.525.253.221	1.525.253.221
15.56	DEP AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN		
	SUB-TOTAL		
	T O T A L		
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SUBSCRICAO DE ACOES DA SABESP	0	1.525.253.221	1.525.253.221
13.76.035.1.161			
TOTAL	0	1.525.253.221	1.525.253.221

REDUCAO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	SUB-TOTAL		
	T O T A L		
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA	800.000.000	0	800.000.000
99.99.999.2.411			
TOTAL	800.000.000	0	800.000.000
TABELA 2 SUPLEMENTACAO			
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
15.96	Cia.Saneamento Básico Est.S.Paulo - SABESP		
	T O T A L	1.525.253.221	
4A.	QUOTA	1.525.253.221	
REDUCAO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	T O T A L	800.000.000	
4A.	QUOTA	800.000.000	

TABELA 3 SUPLEMENTACAO			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO:			
ORGAO 15.56 - DEP AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE			
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	T O T A L	13.76.035
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	1.525.253.221	1.525.253.221
	T O T A L	1.525.253.221	1.525.253.221

DECRETO N.º 20.023, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, a fim de possibilitar-lhe a subscrição de ações da CETESB,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, um crédito, no valor de Cr\$ 342.000.000 (trezentos e quarenta e dois milhões de cruzeiros), suplementar às dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81, fica suplementado no valor de Cr\$ 342.000.000 (trezentos e quarenta e dois milhões de cruzeiros), obedecendo a distribuição indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 25 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTACAO			
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		
	SUB-TOTAL		
	T O T A L		
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DO DAEE CETESB	0	342.000.000	342.000.000
13.77.035.7.125			
TOTAL	0	342.000.000	342.000.000
15.56	DEP AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN		
	SUB-TOTAL		
	T O T A L		
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SUBSCRICAO DE ACOES DA CETESB	0	342.000.000	342.000.000
13.77.035.1.164			
TOTAL	0	342.000.000	342.000.000

REDUCAO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	SUB-TOTAL		
	T O T A L		
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA	342.000.000	0	342.000.000
99.99.999.2.411			
TOTAL	342.000.000	0	342.000.000

TABELA 2 SUPLEMENTACAO			
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
15.97	CIA. EST. TECN. SANEAM. BAS. DEF. AMB.-CETESB		
	T O T A L	342.000.000	
4A.	QUOTA	342.000.000	